



Prefeitura Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

★★★

Nº.....

L.E.I. Nº 176

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná - RICHARDA *, e em Prefeito Municipal - SANCIONO * a seguinte Lei...

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar uma verba suplementar de R\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros), em benefício do "Grupo Escolar Camela Dutra", nesta cidade de Guaraci.

Artº 2º - A presente verba fica destinada a compra de material para o mesmo estabelecimento de ensino, sendo: Cortinas, telhas, canoas, vasos e material para a Escola, inclusive para as festas de dia 7 de Setembro e, formatura da turma de 4º ano primário.

Artº 3º - A presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci,
em 10 de Junho de 1963.

Mario Góes
Prefeito Municipal.

Maria de Oliveira
Secretária Municipal.